LEI MUNICIPAL Nº 3.629

Autoriza transferencia de imóvel à ACESSτRIOS E PEÇAS PAULINHO LTDA.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir mediante escritura publica de doaçπo à ACESSτRIOS E PEÇAS PAULINHO LTDA. área de 1.950,00m², localizada dentro de um todo maior de 10.400,00m², no Distrito Industrial, Setor 13, Quadra 02, Lote 05, inscrita no Oficio de Registro de Imóveis de Carazinho sob nº 15.411, Livro nº 2-RG.

Art. 2º - A área objeto da transferência autorizada pelo artigo anterior, esta situada no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz na Rua B, distante 170,00 m da Rua I, com as seguintes confrontações: ao Noroeste com 30,00 m (Município de Carazinho); ao Sudeste com 30,00 m com a Rua B; ao Nordeste com 65,00 m com o lote 03 (Município de Carazinho); e ao Sudoeste com 65,00 m com o lote 03 (Lídio Bordignon & Cia. Ltda.).

Art. 3º - A área ora doada devera ser destinada à instalaçπo de comercio de peças e acessórios para veículos, e industria de carros fora de serie.

Art. 4º - É estipulado o prazo de 1 (um) ano para a implantaçπo da empresa.

Paragrafo único - O prazo citado neste artigo começa a fluir a partir da data da conclusπo dos serviços de terraplenagem, referidos no § 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.606 de 19.03.87 (Lei do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz).

Art. 5º - O Executivo Municipal para efeito da aplicaçπo do artigo 30 da Lei do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, que trata da reversπo da área para o patrimônio publico, fará constar na respectiva escritura publica de doaçπo, os prazos constantes no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - A presente doaçπo esta vinculada ao cumprimento dos dispositivos legais constantes na Lei Municipal nº 3.606 de 19.03.87 que institui o Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 18 DE JUNHO DE 1987.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.Administraçπo